



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.119, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 22 / 08 / 2023
Doniz
Hora: 09:46 Visto: SSO

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.839.571,02”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.839.571,02 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 094

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 84.000,00

Ficha 100

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 500.000,00

Ficha 101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5 R\$ 1.150.000,00

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

Ficha 107

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 53.711,00

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 124

3.3.50.39.06 Convênio -Fonte 2- R\$ 19.785,79



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.03 - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.043– Manutenção da Vigilância Epidemiológica

152

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5

R\$ 25.838,09

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075– Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 162

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2

R\$ 6.236,14

TOTAL

R\$ 1.839.571,02

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.339.571,02 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.1.021– Desapropriação – Implantação de Construção de Moradias Populares

Ficha 41

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fonte 1

R\$ 500.000,00

TOTAL

R\$ 500.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de agosto de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR